

**FREGUESIA DE VALONGO**  
**REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS**  
**2019**

VALONGO

<i>Data das Deliberações</i>	
<i>Junta de Freguesia</i>	<i>Assembleia de Freguesia</i>
12/12/2018	20/12/2018

*Handwritten signatures and initials:*  
✓  
C. Silva  
R. Silva  
S. Silva  
F. Silva

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e j) do nº 2 do artigo 17º, conjugada com a alínea b) do nº 5 do artigo 34º da Lei das Autarquias Locais (Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei nº 2/2007 de 15 janeiro) e no Regimento Geral das taxas das Autarquias Locais (Lei 53-E/2006 de 29 de dezembro), é aprovado o regulamento e tabela de taxas em vigor na Freguesia de Valongo.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º**  
**Objeto**

1. O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da freguesia de Valongo.
2. Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, serão observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição dos encargos públicos, expresso nos artigos 4º e 5º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro.

**Artigo 2º**  
**Sujeitos**

1. O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de existir aquela prestação é a Junta de Freguesia de Valongo.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

**Artigo 3º**  
**Isonções**

1. Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas, desde que residentes e recenseados na Freguesia de Valongo.

*Handwritten notes and signatures:*  
2019  
Câmara  
Basta  
Sofia  
Trabalho

### Artigo 5º

#### Serviços Administrativos

1. As taxas referentes aos serviços administrativos, prestados constam na tabela I e têm como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo (atendimento, execução e validação), os custos do economato, equipamentos e instalações, acrescido do fator de responsabilidade e complexidade.

2. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TAS = tme \times vh + ctunit + trc$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora dos funcionários e Presidente, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ctunit: custo total unitário necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, amortizações equipamento e encargos com instalações);

trc: taxa de responsabilidade e complexidade.

**Nota:** Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.

3. Sendo que a taxa a aplicar é de:

- a) 42 min (0,7 horas) x vh + ctunit para os atestados de prova de vida, residência;
- b) 26 min (0,43 horas) x vh + ctunit para atestados de confirmação de data de construção do imóvel;
- c) 42 min (0,7 horas) x vh + ctunit para os atestados de composição do agregado familiar, situação económica e transferência de fundos cambiais;
- d) 50 min (0,83 horas) x vh + ctunit + trc para os atestados de legalização de viaturas ou cartas de condução e licença de uso e porte de arma;
- e) 50 min (0,83 horas) x vh + ctunit + trc para os atestados de transferência de bens móveis para o estrangeiro e dentro do país;
- f) 26 min (0,43 horas) x vh + ctunit para os restantes atestados;
- g) 21 min (0,35 horas) x vh + ctunit para as certidões por cada página;
- h) 111 min (1,85 horas) x vh + ctunit para os termos de idoneidade;
- i) 32 min (0,53 horas) x vh + ctunit para as extração e certificação de fotocópias por cada página.

4. As taxas de extração e certificação de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado pelos correios de Portugal.

5. Aos valores indicados no nº 1 acrescerá uma sobretaxa de 50%, quando emitidos a requerentes não recenseados.

6. Encontram-se isentos de pagamento de taxa, os atestados para:

- a) Fins militares (amparos, sinais e outros);

5. Constituem contraordenações aplicáveis as previstas no decreto-lei nº 314/2003 de 17 de dezembro.

6. Os custos com os processos de contraordenação, correspondem a 50% do valor da Unidade de Conta Processual.

### Artigo 7º

#### Cemitério – Serviços

1. As taxas referentes aos serviços de Inumações, prestados no Cemitério constam da tabela III e têm como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo, assim como o tempo médio de execução de serviço fúnebre e o custo dos materiais despendidos na sua execução.

1.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TIC = tme \times vh + ctunit$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora dos funcionários e Presidente, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ctunit: custo total unitário necessário para a prestação do serviço (inclui ferramentas e utensílios, material de higiene e segurança no trabalho, encargos com instalações, material de escritório e amortização de equipamento).

**Nota:** Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.

1.2. Sendo que a taxa a aplicar é de:

- a) 539 min (8,98 horas) x vh + ctunit para inumações de caixões de madeira em sepulturas temporárias, 1ª profundidade, para as inumações de caixões de madeira em sepulturas/jazigos perpétuas, 1ª profundidade;
- b) 616 min (10,26 horas) x vh + ctunit para inumações de caixões de madeira em sepulturas temporárias 1 ½ profundidade;
- c) 494 min (8,24 horas) x vh + ctunit para inumações em capelas subterrâneas;
- d) 654 min (10,91 horas) x vh + ctunit para inumações de caixões de madeira em sepulturas/jazigos perpétuas de 2ª profundidade;
- e) 777 min (12,95 horas) x vh + ctunit para inumações de caixões de madeira em sepulturas/jazigos perpétuas de 3ª profundidade;
- f) 460 min (7,67 horas) x vh + ctunit para inumações em jazigos capela;
- g) 82 min (1,36 horas) x vh + ctunit para inumações de cinzas em covais, ossários e jazigos de família;
- h) 460 min (7,67 horas) x vh + ctunit para inumações em jazigos capela

Regulamento e Tabela de Taxas

2019

3.2. Sendo que a taxa a aplicar é a seguinte:

- a) 82 min (1,37 horas) x vh + ctunit para as entradas de ossadas de outro cemitério para jazigo e para saída de ossada para outro cemitério;
- b) 37 min (0,62 horas) x vh + ctunit para as entradas de ossadas de outro cemitério para ossários;
- c) 52 min (0,87 horas) x vh + ctunit para as entradas de ossadas de outro cemitério para jazigo capela.

3.3. Serão acrescidos os custos de colocação de produtos para decomposição de ossada, por exumação não consumada, no valor de 20 euros.

4. A taxa referente ao Serviço de Utilização da Casa Mortuária consta da tabela III e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, execução e validação) e os custos dos materiais despendidos na sua execução.

4.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TUCMC = tme \times vh + ctunit$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora dos funcionários e Presidente, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ctunit: custo total médio de utilização do espaço (inclui encargos com as instalações, depreciação do material utilizado no espaço, material de higiene e segurança, assim como, material de escritório despendido no serviço administrativo).

**Nota:** Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.

4.2. Sendo que a taxa a aplicar é de:

- a) 88 min (1,46 horas) x vh + ctunit para a utilização da casa mortuária por cada período.

5. A taxa referente à Utilização de Recursos consta da tabela III e tem como base o tempo médio do processo administrativo e de gestão de manutenção e conservação do cemitério.

**Artigo 8º**

**Cemitério – Concessão de Terrenos**

1. As taxas referentes à concessão de terrenos do cemitério, previstas na tabela III, têm como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo, o custo necessário para a prossecução do mesmo, acrescido do fator de desincentivo à concessão.

1.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

*Handwritten signatures and initials:*  
2019  
Rui  
Carmo  
Sofia  
Trinidade

**Nota:** Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.

1.2. Sendo que a taxa a aplicar é a seguinte:

- a) 16 min (0,26 horas) x vh + ctunit para a colocação de cabeceira, placa de epitáfio, floreira, lampião, jarra, cruz, candeeiro, alegretes e outros;
- b) 40 min (0,66 horas) x vh + ctunit para a colocação de revestimento de mármore ou granito.

2. As taxas referentes a licenças para obras, previstas na tabela III, têm como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo, os custos do economato, equipamento e instalações, acrescido de fator de desincentivo, face à autorização de um determinado comportamento ao particular.

2.1. A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TLDC = tme \times vh + ctunit + td$$

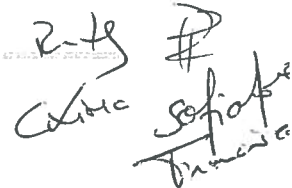
- tme: tempo médio de execução;
- vh: valor hora dos funcionários e Presidente, tendo em consideração o índice da escala salarial;
- ctunit: custo total médio necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, amortização de equipamentos e encargos com instalações);
- td: taxa de desincentivo.

**Nota:** Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.

2.2. Sendo que a taxa a aplicar é a seguinte:

- a) 80 min (1,51 horas) x vh + ctunit + td para as pequenas obras;
- b) 1700 min (28,51 horas) x vh + ctunit + td para a abertura completa, blocos e cinta;
- c) 110 min (1,84 horas) x vh + ctunit + td para a construção de jazigo;
- d) 151 min (2,51 horas) x vh + ctunit + td para a construção de jazigo duplo;
- e) 102 min (1,70 horas) x vh + ctunit + td para a construção de sepultura perpétua;
- f) 480 min (8,00 horas) x vh + ctunit + td para a construção de jazigo capela.

2.3. A construção dos jazigos particulares e revestimentos das sepulturas devem concluir-se dentro do prazo de um ano, após a autorização pela Junta de Freguesia. Sendo certo que na inobservância do prazo fixado, fará incorrer o concessionário numa multa de 200 euros, marcando-se posteriormente novo prazo, de seis meses. Findo este prazo, caduca a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para a Junta de Freguesia todos os materiais encontrados no local da obra.



Handwritten signatures and initials, including a lightning bolt symbol, the year 2019, and names like 'Cátia', 'Sofia', and 'Francisca'.

3. Sendo que a taxa a aplicar é a seguinte:

- 15 min (0,25 horas) x vh + ctunit para a remoção de sepulturas;
- 15 min (0,25 horas) x vh + ctunit + td para a colocação de etiquetas da firma construtora;
- 15 min (0,25 horas) x vh + ctunit para a entrada de viaturas, incluindo carro fúnebre;
- 255 min (4,25 horas) x vh + ctunit para o averbamento em título de jazigos ou capelas.

4. Quando do alvará de concessão constar mais de uma pessoa, por cada ato de transmissão, será cobrada uma taxa de averbamento, sendo que apenas poderão constar como titulares, o cônjuge e os respetivos filhos.

5. Os direitos de concessão sobre os terrenos (sepulturas perpétuas ou jazigos) não poderão ser transmitidos por atos entre vivos, sem prévia autorização da junta de Freguesia e com o pagamento de 50% das taxas em vigor à data.

6. Os custos com a promoção de determinado ato em jazigo capela, térreo, sepultura perpétua ou ossário, que obriguem à publicação de editais ou avisos em jornal de expansão nacional serão imputados aos respetivos requerentes.

#### Artigo 13º

##### Cemitério – Exceções Diversas

- As taxas de Inumações, Exumações e Trasladação em sepulturas temporárias onde sejam inumadas crianças sofrerão uma redução de 50%.
- Os custos com a utilização de produtos para a decomposição de cadáver ou ossadas serão imputados aos respetivos familiares:
  - Nos atos de inumação será cobrada uma taxa adicional de 30 euros;
  - Nos atos de exumação será cobrada uma taxa adicional de 20 euros.
- Será cobrada uma taxa adicional pela inumação de não recenseados e não residentes, como consta na tabela III em anexo.
- A concessão dos jazigos que se encontrem nas situações descritas os pontos 5, 6 e 7 do artigo 42º do Regulamento do cemitério da Freguesia de Valongo, implica o pagamento de uma taxa que varia consoante o tipo de jazigo ou sepultura, sendo estes os valores base de licitação para efeitos de apresentação de propostas em carta fechada. Assim:
  - Para os jazigos simples, o valor base de proposta para aquisição por hasta pública será de €400,00 (quatrocentos euros).
  - Para os jazigos duplos e mausoléus, o valor base de proposta para aquisição por hasta pública será de €800,00, (oitocentos euros)."
  - Para os jazigos capela, o valor base de proposta para aquisição por hasta pública será de €1.200,00 (mil e duzentos euros)."

TOF = am2 x ctmensalm2 x to

am2: área ocupada por m2;  
ctmensalm2: custo total mensal por m2 para o funcionamento da feira (custo com pessoal e aquisição de serviços, assim como acréscimo de custos infraestrutura);  
to: tempo de ocupação;

**Nota:** Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.

2. Aos valores apurados no número anterior será acrescida uma sobretaxa de 20% ou 50% no caso de incumprimento da obrigação de pagamento, até à data limite estipulada no Regulamento da Feira em vigor.

#### Artigo 15º

##### Utilização de Meio Humanos e Técnicos

1. As taxas referentes à utilização de meios humanos e técnicos (máquinas, dumper, viatura ligeira e escavadora) constam da Tabela I e tem como base de cálculo o tempo médio do processo administrativo (atendimento, validação, preparação e acompanhamento), o valor hora do serviço externo e o custo dos materiais despendidos na sua prestação.

1.1– A fórmula a aplicar é a seguinte:

$$TUM = tme \times vh + ctunit + fp$$

tme: tempo médio de execução;

vh: valor hora dos funcionários e do Presidente, tendo em consideração o índice da escala salarial;

ctunit: custo total unitário necessário para a prestação de serviços (inclui material de escritório, custos de estrutura, consumíveis e conservação de equipamentos);

fp: fator político de incentivo e responsabilidade perante os meios utilizados.

**Nota:** Ao valor apurado é aplicado o critério de arredondamento à décima.

2. Aos valores indicados no ponto um acrescerá uma taxa extraordinária de 60%, quando o serviço prestado em horário noturno, domingos e feriados.

### CAPÍTULO III ATUALIZAÇÃO DE TAXAS

#### Artigo 16º

##### Atualização de Valores

1. As taxas previstas no presente regulamento poderão ser atualizadas anual e automaticamente, tendo em atenção a taxa de inflação prevista pelo INE.



**Regulamento e Tabela de Taxas**

2019

↑  
↑  
Ruty  
Cátia  
Sofia  
Teresa

**CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES GERAIS****Artigo 19º****Atividades de carácter sócio-educativo, cultural e desportivo**

1. Decorrentes da atividade de carácter educativo, social, cultural e desportivas promovidas pela junta de Freguesia pode a mesma cobrar aos seus participantes, um montante calculado de acordo com a despesa que a autarquia irá incorrer com a sua organização.
2. A quota mensal a praticar pelo Centro de Convívio da Freguesia de Valongo será fixada em 5 euros.

**Artigo 20º****Garantias**

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
2. A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no caso de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4. Do indeferimento tácito ou expresso, cabe a impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5. A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no nº 2.

**Artigo 21º****Imposto de selo**

Aos valores fixados para as licenças previstas neste Regulamento, acresce a taxa de Imposto de selo de 20%, com limite de 3 euros.

**Artigo 22º****Legislação Subsidiária**

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento, regem as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 23º****Remissões**

As remissões para diplomas e normas legais e regulamentares constantes do presente regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de alteração ou revogação.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the year 2019 and names like "Colino" and "Sofia".

## I. Introdução

O presente documento visa cumprir com o estipulado na alínea c) nº1 do artigo 8º da Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas e licenças da freguesia de Valongo.

A Lei nº 53-E/2006 de 29 de dezembro que estabelece o regime geral das taxas das autarquias locais consagrou no seu artigo 4º o princípio da equivalência jurídica.

As taxas cobradas por parte da Junta de Freguesia inserem-se no âmbito do poder tributário desta e, como qualquer taxa e tributo bilateral, têm como medida o princípio da proporcionalidade e o princípio da justa repartição dos encargos. O valor das taxas previstas no presente Regulamento foi fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e visa igualmente assegurar e salvaguardar o que o custo da atividade pública, designadamente, o custo administrativo dos atos não é ultrapassado.

Subjacente à lógica do sistema de cobrança de taxas está o princípio da correspondência ao custo efetivo de cada ato, visando assim o regulamento, um sistema de cobrança de taxas equilibrado e racional. Assim, pretende-se também garantir que o valor da taxa seja razoável ao custo com o serviço não correspondendo a um valor inferior.

Pretende-se, com as taxas, proceder à satisfação do interesse público, bem como, a satisfação das necessidades financeiras da freguesia. As taxas devidas pela concessão de licenças ou autorizações, previstas nos quadros anexos ao Regulamento, são por um lado, a contrapartida de remoção de um obstáculo jurídico à utilização de um serviço ou bens públicos, assim como podem ser devidas pelo uso de bens públicos.

Existem limites para a liberdade de definição do montante quantitativo da prestação:

- O limite superior deverá ser necessariamente ponderado tomando em consideração o princípio da proibição do excesso – se o montante for manifestamente desproporcionado nem sequer existirá equivalência jurídica, dado o desfasamento entre a prestação do particular;

- O limite inferior deverá atender ao conteúdo funcional da prestação pública que, no limite, poderá justificar o seu funcionamento de forma gratuita quando estejam em causa bens essenciais para a subsistência humana ou para a vida em sociedade – limiar da sobrevivência.

No cumprimento do preceituado, apresenta-se em anexo mapas que contém a fundamentação usada para cálculo de cada uma das taxas e licenças da freguesia, que estima-se abaixo:

A taxa é calculada tendo em conta a ocupação de espaços no mercado sendo definidas em função da área ocupada por metro quadrado, multiplicada pelo custo total mensal para funcionamento do mesmo, custo esse que engloba os custos com pessoal, aquisição de bens e serviços e investimentos. Ao valor apurado multiplica-se pelo tempo de ocupação correspondente.

#### **VI. Licenciamento de Atividades Diversas (vide Tabela V)**

De acordo com o nº3 do artigo 16º do anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro, que passou a prever competências de licenciamento das atividades de: venda ambulante de lotarias; arrumador de automóveis; atividades ruidosas de carácter temporário de festas populares, romarias, arraiais e bailes e, sabendo que estas atividades foram transferidas dos municípios para as freguesias, entendeu-se oportuno no cálculo das respetivas taxas atender ao valor anteriormente estipulado.

*[Handwritten signatures and initials]*

VALONGO

2013-2014


  
 R. de S. F.  
 S. de F.  
 Tr. de S.  
 C. de S.

TABELA I	
	VALOR
Prova de vida	2,50 €
Residência	2,50 €
Composição do agregado familiar	2,50 €
Situação económica	2,50 €
Legalização de viaturas ou cartas de condução	10,50 €
Transferência de bens móveis para o estrangeiro	41,30 €
Transferência de bens móveis dentro do país	21,30 €
Transferência de fundos cambiais	3,60 €
Uso e porte de arma	20,00 €
Confirmação da data de construção de imóvel	20,00 €
Para qualquer outro efeito	4,50 €
Fins militares (amparo, sinais e outros)	Isento
Abono de família	Isento
Pensões de sangue	Isento
Certidões para fins eleitorais	Isento
Visitas a recluso	Isento
Pensão social	Isento
Apoio judiciário	Isento
CERTIDÕES	VALOR
Por cada página	3,50 €
Por cada página a mais	1,00 €
TERMO DE IDONEIDADE/ IDENTIDADE	VALOR
Termo de idoneidade	16,00 €
EXTRACÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS (INDEXADO À TABELA CTT)	VALOR
Até 4 páginas	10,00 €
Por cada página a mais	1,00 €
ALUGUER DE ESPAÇOS (P/HORA)	VALOR
Auditório **	5,00 €
UTILIZAÇÃO DE MEIOS TÉCNICOS E HUMANOS (P/HORA)	VALOR
Funcionário serviço exterior	10,00 €
Funcionário serviço exterior (c/máquina)	13,00 €
Dumper	15,00 €
Viatura ligeira	15,00 €
Escavadora	20,00 €
Aluguer material da Junta (Pérgolas c/montagem e desmontagem/dia)	20,00 €
Caução por unidade (Pérgola)	100,00 €
SOBRETAXA	
<p>*Aos valores acima indicados acresce uma sobretaxa de 50%, quando emitidos a requerentes não recenseados nesta Freguesia. **As Entidades sem fins lucrativos estão isentas do pagamento desta taxa. Independentemente da isenção do pagamento da taxa, é obrigatória a prestação de caução de 20 € pela chave, sendo devolvida aquando da entrega da mesma.</p>	

*Rate*  
*Sofia*  
*Francisco*  
*Carina*

TABELA II	
REGISTO DE CÃES, GATOS E ANIMAIS DE ZOOLOGIA	VALOR
Registo	1,25 €
Categoria A – Cão de Companhia	6,25 €
Categoria B – Cão com fins económicos ( guarda )	8,75 €
Categoria C – Cão para fins militares, policiais e de segurança	Isento
Categoria D – Cão para fins de investigação científica	Isento
Categoria E – Cão de caça	8,75 €
Categoria F – Cão Guia	Isento
Categoria G – Cão potencialmente perigoso	11,25 €
Categoria H – Cão perigoso	13,75 €
Categoria I - Gato	Isento

**CONTRA ORDENAÇÕES**

\* Aplicáveis as previstas no Decreto-lei 314/2003, de 17 de Dezembro

1  
Rtg  
Sofista  
Francisca  
Caximo

VALONGÓ		TABELA III	
		DETALHADO	
INUMAÇÕES		VALOR	
Sepulturas temporárias em caixão de madeira – 1ª profundidade			76,20 €
Sepulturas temporárias em caixão de madeira – 1 e 1/2 profundidade			82,00 €
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de madeira – 1ª profundidade			76,20 €
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de madeira – 2ª profundidade			86,00 €
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de madeira – 3ª profundidade			96,00 €
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de zinco - 1ª profundidade			76,20 €
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de zinco - 2ª profundidade			86,00 €
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de zinco - 3ª profundidade			96,00 €
Em local de consumpção aeróbia (nicho) c/jarra			150,00 €
Jazigo Capela			75,00 €
Capela Subterrânea			68,30 €
Cinzas em Sepultura Temporária			26,10 €
Cinzas em Ossário			26,10 €
Cinzas em Ossário Nicho, com jarra			100,00 €
Cinzas em Jazigo de Família			26,10 €
Não Recenseados/ Não Residentes			500,00 €
EXUMAÇÕES		VALOR	
Ossadas em caixão de madeira – 1ª profundidade			76,20 €
Ossadas em caixão de madeira – 1 e 1/2 profundidade			82,00 €
Ossadas em caixão de madeira – 2ª profundidade			86,00 €
Ossadas em caixão de madeira – 3ª profundidade			96,00 €
Em Ossário/ Ossário Nicho			16,00 €
Em local de consumpção aeróbia (nicho)			76,20 €
Em Jazigo Capela			76,20 €
TRASLADAÇÃO DE OSSADAS		VALOR	
De outro cemitério para Jazigo			46,00 €
De outro cemitério para Ossário			46,00 €
De outro cemitério para Jazigo Capela			46,00 €
Para outro cemitério			20,50 €
Dentro do cemitério ( não pressupõe exumação)			20,50 €
UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA		VALOR	
Por cada período (24 horas)			70,00 €
CONCESSÃO		VALOR	
Sepulturas Perpétuas			2 000,00 €
Jazigo de Família, com abertura completa, blocos e cinta			4 500,00 €
Jazigo Capela (terreno)			10 000,00 €
Local de consumpção aeróbia (nicho)			2 750,00 €
HASTA PÚBLICA		VALOR	
Nos termos do Artº. 42º. do Regulamento do Cemitério e do Artº. 13º. do Regulamento e Tabela de Taxas			
a) Jazigo simples/Sepultura Perpétua, por familiares			* 400,00 €
b) Jazigo duplo/mausoléu, por familiares			* 800,00 €
c) Jazigo capela, por familiares			* 1200,00 €
a) Jazigo simples/Sepultura Perpétua, por não familiares			**
b) Jazigo duplo/mausoléu, por não familiares			**
c) Jazigo capela, por não familiares - base de licitação			25,000,00
TAXA de UTILIZAÇÃO de RECURSOS		VALOR	
Taxa de utilização de recursos			10,00 €

\* Base de licitação para a apresentação de propostas em carta fechada, nos termos do disposto no Artº. 42º. do Regulamento do Cemitério e do Artº. 13º. do Regulamento e Tabela de Taxas

\*\* Ao valor da concessão acresce 1000,00 €

1  
= P  
Rely  
Sepelto  
Tranmissão  
Cópia

VALONGÓ		TABELA III	
		CEMITÉRIO	
INUMAÇÕES		VALOR	
Sepulturas temporárias em caixão de madeira – 1ª profundidade		76,20 €	
Sepulturas temporárias em caixão de madeira – 1 e 1/2 profundidade		82,00 €	
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de madeira – 1ª profundidade		76,20 €	
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de madeira – 2ª profundidade		86,00 €	
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de madeira – 3ª profundidade		96,00 €	
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de zinco - 1ª profundidade		76,20 €	
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de zinco - 2ª profundidade		86,00 €	
Sepulturas/jazigo perpétuas em caixão de zinco - 3ª profundidade		96,00 €	
Em local de consumpção aeróbia (nicho) c/jarra		150,00 €	
Jazigo Capela		75,00 €	
Capela Subterrânea		68,30 €	
Cinzas em Sepultura Temporária		26,10 €	
Cinzas em Ossário		26,10 €	
Cinzas em Ossário Nicho, com jarra		100,00 €	
Cinzas em Jazigo de Família		26,10 €	
Não Recenseados/ Não Residentes		500,00 €	
EXUMAÇÕES		VALOR	
Ossadas em caixão de madeira – 1ª profundidade		76,20 €	
Ossadas em caixão de madeira – 1 e 1/2 profundidade		82,00 €	
Ossadas em caixão de madeira – 2ª profundidade		86,00 €	
Ossadas em caixão de madeira – 3ª profundidade		96,00 €	
Em Ossário/ Ossário Nicho		16,00 €	
Em local de consumpção aeróbia (nicho)		76,20 €	
Em Jazigo Capela		76,20 €	
TRASLADAÇÃO DE OSSADAS		VALOR	
De outro cemitério para Jazigo		46,00 €	
De outro cemitério para Ossário		46,00 €	
De outro cemitério para Jazigo Capela		46,00 €	
Para outro cemitério		20,50 €	
Dentro do cemitério ( não pressupõe exumação)		20,50 €	
UTILIZAÇÃO DA CASA MORTUÁRIA		VALOR	
Por cada período (24 horas)		70,00 €	
CONCESSÃO		VALOR	
Sepulturas Perpétuas		2 000,00 €	
Jazigo de Família, com abertura completa, blocos e cinta		4 500,00 €	
Jazigo Capela (terreno)		10 000,00 €	
Local de consumpção aeróbia (nicho)		2 750,00 €	
HASTA PÚBLICA		VALOR	
Nos termos do Artº. 42º. do Regulamento do Cemitério e do Artº. 13º. do Regulamento e Tabela de Taxas			
a) Jazigo simples/Sepultura Perpétua, por familiares		* 400,00 €	
b) Jazigo duplo/mausoléu, por familiares		* 800,00 €	
c) Jazigo capela, por familiares		* 1200,00 €	
a) Jazigo simples/Sepultura Perpétua, por não familiares		**	
b) Jazigo duplo/mausoléu, por não familiares		**	
c) Jazigo capela, por não familiares - base de licitação		25,000,00	
TAXA de UTILIZAÇÃO de RECURSOS		VALOR	
Taxa de utilização de recursos		10,00 €	

\* Base de licitação para a apresentação de propostas em carta fechada, nos termos do disposto no Artº. 42º. do Regulamento do Cemitério e do Artº. 13º. do Regulamento e Tabela de Taxas

\*\* Ao valor da concessão acresce 1000,00 €

## TABELA III

ALUGUER DE OSSÁRIOS / NICHOS	VALOR
Por cada período de um ano – 1 ossada	12,00 €
Por cada período de um ano – cada ossada a mais	6,00 €
Por cada período de 50 anos – 1 ossada	618,00 €
Por cada período de 50 anos – cada ossada a mais	309,00 €

LICENÇAS DIVERSAS	VALOR
Colocação de cabeceira, placa, floreira, candeeiro, cruz e outros ( <b>Próprio</b> )	2,30 €
Colocação de cabeceira, placa, floreira, candeeiro, cruz e outros ( <b>Junta</b> )	Isento
Colocação de sepultura em mármore ( <b>Próprio</b> )	4,80 €
Colocação de sepultura em mármore ( <b>Junta</b> )	Isento
Pequenas obras	54,70 €
Abertura completa, blocos e cinta (pagamento total)	740,00 €
Abertura completa, blocos e cinta (pagamento faseado)	890,00 €
Abertura completa e cinta (pagamento total)	500,00 €
Abertura completa e cinta (pagamento faseado)	650,00 €
Construção de Jazigo	53,60 €
Construção de Jazigo duplo	75,40 €
Construção de Sepultura perpétua	51,00 €
Construção de Jazigo capela	169,20 €

ALUGUER DE UTENSÍLIOS (ANUAL)	VALOR
Tampo de mármore para alugueres iniciados até 2015, inclusivé	22,00 €
Tampo de mármore para alugueres iniciados a partir de 2016	30,00 €
Floreira, candeeiro, jarra, cabeceira, cruz e outros	3,00 €

OUTRAS LICENÇAS	VALOR
Remissão anual	14,00 €
Colocação de etiquetas da firma construtora	72,30 €
Entrada de viaturas, incluindo carro fúnebre	7,80 €
Averbamento em título de jazigo, jazigo capela e sepultura perpétua	54,00 €
Placa em Nicho/ Nicho Ossário c/ foto; identificação e frase até 80 caracteres (Ex. ETERNA SAUDADE)	70,00 €

## REDUÇÃO TAXA

\* As taxas de Inumação, Exumação e Trasladação em sepulturas temporárias onde sejam inumadas crianças sofrerão uma redução de 50%.

## SOBRETAXA

\* Os direitos de concessão sobre terrenos (sepulturas perpétuas ou jazigos) não poderão ser transmitidos por actos entre vivos, sem prévia autorização da Junta de Freguesia e com o pagamento de 50% das taxas em vigor à data.

\* Serão acrescidos os custos de colocação de produtos para decomposição de cadáver por inumação, no valor de 30€.

\* Serão acrescidos os custos de colocação de produtos para decomposição de ossada, por exumação não consumada, no valor de 20 €.

\* O pagamento da taxa de remissão a partir dos 3 anos é aplicada para inumações efetuadas a partir de 1 de Janeiro de 2015.

\* As remissões carecem de autorização do Executivo da Junta de Freguesia até um limite máximo de 10 anos após a inumação. Findo este período a Junta de Freguesia emite um aviso para exumação, devendo os responsáveis pela sepultura efetuar o pagamento das taxas inerentes.

*Handwritten notes:*  
 1/2  
 FF  
 12/13  
 Soffe  
 Truissae  
 C. Lima



\* Caso a exumação não seja consumada, a partir do 10º. ano após a inumação, os responsáveis pela sepultura ficarão isentos de pagamento da remissão , assim como da taxa de transladação (quando esta já tiver sido alvo de cobrança).

\* Os alugueres não são alvo de isenções, pois não se trata de uma obrigação, mas sim de uma opção.

\* Quando se verifique que existe um responsável por várias sepulturas temporárias, este apenas pagará a taxa de utilização de recursos referente a uma sepultura.

\* As isenções das taxas em vigor serão de acordo com os princípios dispostos no Artº. 3 do Regulamento e Tabela de Taxas.

\* Será aplicada uma redução de 70% do valor da taxa de exumação quando a mesma decorra no momento de nova inumação no mesmo jazigo/sepultura/sepultura perpétua.

V B  
A  
Rui J  
Sofia  
Fundação  
C. Lima

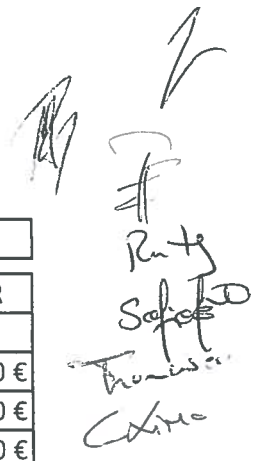

  
 R. F.
   
 Ruty
   
 Sefeto
   
 Tronisa
   
 C. Almeida

TABELA IV	
DESCRIÇÃO	VALOR
<b>TAXAS ADMINISTRATIVAS</b>	
Inscrição em sorteio	10,00 €
Emissão de alvará (inclui emissão de cartão de acesso à feira) a partir de 2018	30,00 €
Emissão de 2ª via de alvará (inclui emissão de cartão de acesso à feira)	5,00 €
<b>Averbamento por alteração titular:</b>	
a) Por morte ou invalidez do titular	20,00 €
b) Por outros motivos que não os referidos no ponto anterior	150,00 €
<b>TAXAS RELATIVAS A LUGARES DE TERRADOS</b>	
Lugar de terrado, por m2 e por mês*	1,40 €
Lugar de terrado não concessionado, por m2 e por feira**	4,20 €
<b>Aos valores das taxas supra referidas, acresce pelo fornecimento de luz elétrica:</b>	
a) Para aparelhos de refrigeração, máquinas de bar, artigos de música, por mês	30,00 €
b) Para aparelhos de peso (balanças), por mês	5,00 €
<b>Para iluminação/ tomadas, por mês:</b>	
a) Até 5 lâmpadas	15,00 €
b) Superior a 5 lâmpadas	30,00 €
c) Para stands e lojas, kw e por mês	0,26 €
Carros Próprios e Stands	52,00 €
Carros Próprios e Stands para venda de "Artigos de Música"	42,00 €

#### SOBRETAXA

\* Aos valores acima indicados acresce uma taxa suplementar de 10% ou 20%, quando o pagamento não ocorrer na data prevista, de acordo com o Regulamento da Feira em vigor.

\*\* A taxa supra referida é reduzida em 50% quando os lugares sejam ocupados por agricultores ou artesãos

A desistência do lugar da feira implica a sua comunicação, por escrito, obrigatoriamente antes do 1º. dia para pagamento da mensalidade/trimestre seguinte, caso contrário, haverá obrigatoriedade de pagamento do valor total da mesma.

*Handwritten notes:*  
P. 1  
R. 1  
S. 1  
T. 1  
U. 1  
V. 1  
W. 1  
X. 1  
Y. 1  
Z. 1

TABELA V

TAXAS POR LICENCIAMENTO	VALOR
1. Licença para vendedor ambulante de lotaria (anual)	9,95 €
2. Licença para arrumador de automóvel (anual)	28,60 €
3. Licença para realização de arraiais, romarias, bailes e outros	
3.1. Por dia até 5 dias	12,25 €
3.2. Por cada dia a mais além do 5º dia	15,35 €
4. Licença para realização de arraiais, romarias, bailes e outros quando solicitados por Comissões de Festas, Confrarias ou Associações	Isento
5. Inscrição Hidroterapia	5,00 €
6. Mensalidade Hidroterapia	10,00 €
7. Quota mensal Centro de Convívio	5,00 €
De acordo com o nº. 3 do artigo 16º. do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que passou a prever competências de licenciamento de atividades até então cometidas pelo Município, as taxas apresentadas correspondem também elas, a uma transferência de valor do regulamento de taxas do município.	


**Regulamento e Tabela de Taxas**


O presente Regulamento e Tabela de Taxas 2019 será afixado em lugar próprio nesta Junta de Freguesia, para consulta e conhecimento de todos os interessados, após entrada em vigor.

O presente Regulamento e Tabela de Taxas 2019 entra em vigor no dia imediatamente posterior à sua publicação no Diário da República, nos termos legais.

O presente Regulamento e Tabela de Taxas 2019 foi aprovado por unanimidade pelo Executivo da Junta de Freguesia, em reunião ordinária de 12/12/2018.

O Executivo,

  
\_\_\_\_\_  
Hércules Sousa

  
\_\_\_\_\_  
Cláudia

\_\_\_\_\_  
Rui Moreira

\_\_\_\_\_  
Francisco Augusto Nave Ferreira

O presente Regulamento foi \_\_\_\_\_ pela Assembleia de Freguesia, em reunião ordinária de 20/12/2018.

**A Mesa da Assembleia,**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_